

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 21/08/86

PG. : _____

Decreto nº 93.145 , de 20 de agosto de 1986

CEDI - P. I. B.
DATA 31.12.186
MMD 06

Declara de ocupação dos indígenas MURA área de terra no Município de Autazes, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos indígenas MURA, para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no

Município de Autazes, Estado do Amazonas, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 03º 42' 52"S e 59º 13' 30"Wgr., situado na margem direita do Rio Preto do Pantaleão, na confluência com o Igarapé Sampaio; daí, segue-se pela margem esquerda do citado Igarapé, sentido montante até encontrar o ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 03º 43' 33"S e 59º 13' 30"Wgr., situado na confluência do Igarapé Pajé com o Igarapé Sampaio; LESTE: Do ponto descrito, segue-se pela margem esquerda do Igarapé Pajé sentido montante, até encontrar o ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 03º 44' 05"S e 59º 14' 00"Wgr., situado na cabeceira do citado Igarapé; daí, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 220º 40' e 3.165m, até encontrar o ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 03º 45' 20"S e 59º 15' 08"Wgr., situado na confluência dos braços direito e esquerdo do Igarapé Rampa; SUL: Do ponto descrito, segue-se pela margem direita do Igarapé Rampa sentido jusante, até encontrar o ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 03º 44' 48"S e 59º 15' 42"Wgr., situado na confluência do Igarapé Rampa com o rio Preto do Pantaleão. OESTE: Do ponto antes descrito, segue-se pela margem direita do Rio Preto do Pantaleão sentido jusante, até encontrar o ponto "1", inicial desta descrição.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena SÃO PEDRO, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Dante de Oliveira

Decreto nº 93.146 , de 20 de agosto de 1986